# RESOLUÇÃO Nº 33-CEPE/UNICENTRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**Estabelece diretrizes na perspectiva do acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, que regulamentou o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

considerando a autonomia universitária e dos Programas de Pós-Graduação;

considerando a decisão do Comitê Assessor de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, CPS, da UNICENTRO, conforme registro na Ata nº 6/2023-CPS, de 18 de setembro de 2023;

aprovou, pelo Parecer nº 109-CEPE, de 22 de setembro de 2023, contido no Protocolo nº 19.766, de 18 de setembro de 2023, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes na perspectiva do acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. As diretrizes referem-se às bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES.

Art. 2º A implementação inicial das bolsas da CAPES deve priorizar os discentes e pós-doutorandos com dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, desde que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 3º O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos ou bolsas, pode ser considerado apenas em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, conforme o art. 2º, sendo que para isso, devem ser observados os seguintes critérios quando possíveis de serem mensurados e aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-Graduação:

I – discentes que ingressaram por meio de Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas na UNICENTRO e/ou em condição de maior vulnerabilidade socioeconômica;


**Home Page:** http://www.unicentro.br
**Câmpus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
**Câmpus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 CEP 84.500-000 – IRATI – PR

II – profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

III – professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV – profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V – profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-Graduação;

VI – profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação ou ao Pós-Doutoramento.

Parágrafo único. Cabe ao Colegiado e à Comissão de Bolsas do Programa a definição da ordem das prioridades elencadas nos incisos deste artigo, com exceção do inciso I, que deve ser considerado como primeiro critério a ser aplicado, bem como incluir critérios complementares, desde que pertinentes à área e característica do Programa, devendo estes serem publicizados no website do Programa.

Art. 4º O acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES é vedado nos seguintes casos:

I – acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II – de acordo com as vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

Art. 5º A seleção de bolsistas de mestrado e doutorado é realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme os critérios estabelecidos nos editais, respeitando as diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º A Comissão de bolsas é responsável pelo acompanhamento do desempenho dos bolsistas.

§ 2º A Comissão de bolsas pode estabelecer prazos e critérios para manter ou realocar as bolsas implementadas aos discentes.

Art. 6º Sempre que não houver condição específica, as bolsas de outras agências de fomento devem seguir as diretrizes constantes neste Regulamento.

Art. 7º A Coordenação do Programa e a Comissão de bolsas são responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento deste Regulamento.

§ 1º O Regulamento de que trata o *caput* deve ser registrado e mantido atualizado na Plataforma Sucupira, por meio do envio da coleta anual de dados.

§ 2º Cabe à Coordenação do Programa registrar os casos de acúmulo e manter as informações atualizadas para o registro na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.


**Home Page:** http://www.unicentro.br
**Câmpus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
**Câmpus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.



**Home Page:** http://www.unicentro.br
**Câmpus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
**Câmpus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR